



Guaxupé/MG, 22 de Fevereiro de 2019

CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CAS/UNIFEG

O M. Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, no exercício de Presidente do CAS/UNIFEG, torna público o extrato das deliberações apreciadas e votadas, com **APROVAÇÕES**, por parte do plenário do CAS/UNIFEG, em reunião extraordinária realizada dia **20 de Fevereiro de 2018** e constante de ata de reunião lavrada e assinada:

1. Apreciação e deliberação das propostas da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CEPG) do UNIFEG diante da nova legislação educacional de ofertas de cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e à distância (EaD), que suprime a exigência e necessidade de oferta de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) nas referidas ofertas de cursos e programas de pós-graduação: Não mais havendo manifestações, a matéria foi colocada em votação, sendo que a unanimidade dos presentes votaram favoravelmente para que seja mantida a oferta de TCC nos cursos e programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades presencial e a distância, mas que seja elaborado um novo regulamento de TCC por parte da CEPG, a ser devidamente aprovado pelo CONSEPE e CAS onde se inove no formato da oferta dos referidos TCC, mantendo os artigos científicos como condição facultativa do pós-graduando e inserindo novo formatos de Trabalho de Conclusão de Curso que privilegiem novas formas de avaliações integradas de conteúdos

2. Apreciação e deliberação do Termo de Declaração e Notificação de Ciência de confecção, emissão e registro de Diploma de aluno de curso de Direito, que se encontra irregular diante do ENADE, com base em liminar judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais: Colocada a matéria em votação, os conselheiros votaram favoravelmente, unânimes, ao atendimento pleno da proposta da assessoria jurídica da FUNDEG/UNIFEG, para que se emita uma notificação extrajudicial de disponibilidade e entrega de diploma para o interessado, conforme o conteúdo apresentado na reunião, condicionando a validade do diploma à persistência de duração da medida liminar judicial estadual de Minas Gerais, para que o UNIFEG encontre-se protegido em atendimento à plena legislação federal que regula o ensino superior e bem como as condições de emissão e validade de diplomas

3. Apreciação e deliberação das propostas da Coordenadoria de Educação a Distância (EaD) do UNIFEG em relação ao Decreto 9.057/2017, que estabelece a oportunidade de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação à distância (EaD) na forma Totalmente WEB, on line, mediante uso de tecnologias comunicacionais apropriadas: Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou a matéria em



votação, sendo que a proposta apresentada pela Coordenadoria de Educação à Distância do UNIFEG, em modificar as condições de ofertas operacionais dos cursos de graduação e pos-graduação para modelos totalmente WEB, on line, sem necessidade de atividades presenciais, foi aprovada com a unanimidade de votos dos presentes, com a recomendação de se informar o MEC sobre esta alteração, quando do pedido de credenciamento do EaD UNIFEG no ano de 2020. E que seja realizado um plano e cronograma das mudanças necessárias, para que a Equipe de TI do UNIFEG possa elaborar e implementar as novas ferramentas tecnológicas que assegurem o sucesso do novo modelo pedagógico totalmente WEB, on line

4. Apreciação e deliberação sobre validação de estudos realizados por aluna concluinte de curso do ensino médio do Colégio Dom Inácio, no ano de 2018, realizado mediante intercâmbio internacional junto a Montague High School, Michigan/State – USA, para fins de emissão de certificado de conclusão do ensino médio: Colocada a matéria em votação o plenário aprovou, com a unanimidade de seus votos, a validação dos estudos realizados pela aluna LARA CARDOSO junto a MONTAGUE HIGH SCHOOL localizada no MICHIGAN-STATE/USA, no 2º semestre de 2017, reconhecendo seus conteúdos e cargas horárias devidamente registrados no documento de histórico escolar emitido pela instituição estrangeira, para fins de constar na integralização do ensino médio do Colégio Dom Inácio, no ano de 2018, com consequente emissão de certificado de conclusão de ensino médio e assento no prontuário acadêmico da aluna, junto a secretaria acadêmica do Colégio

5. Apreciação e deliberação sobre a autorização para adoção de normas internas a serem adotadas pelo UNIFEG e Colégio Dom Inácio, conforme propostas conjuntas da Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG e da Diretoria do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, em relação à Lei Federal nº 13.796/2019 que estabelece dia de guarda religiosa em instituições escolares: Colocada a matéria em votação, a proposta apresentada pelo Conselheiro Antonio Carlos, abrangendo o UNIFEG e o Colégio Dom Inácio, em relação aos procedimentos que os alunos beneficiários da Lei 13.796/2019 (Lei de Guarda Religiosa), que exige a apresentação de requerimento com prazo mínimo de 7 (sete) dias da data futura de ausência, bem como a apresentação de um documento que ateste que a confissão religiosa do aluno reserva guarda de dias e horários que afetam a participação do mesmo em atividades escolares, foi aprovada com a unanimidade de votos dos presentes, com indicação de envio da presente deliberação às secretarias acadêmicas do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, propondo, ainda, que sejam explicados em salas de aulas, no caso do Colégio, para melhor entendimento por parte dos alunos potencialmente beneficiários da referida Lei

6. Apreciação e deliberação sobre autorização para pedido de aditamento de aumento de número de vagas anuais de ingressos para o curso de Bacharelado em Direito do UNIFEG, para fins de protocolo junto ao cronograma de prazos do sistema e-MEC: Não havendo mais manifestações a matéria foi colocada em votação, obtendo o voto unânime dos presentes, autorizando e aprovando o pedido de aditamento de aumento de vagas para o Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário UNIFEG, no limite de 50 (cinquenta) novas vagas anuais, perfazendo uma oferta total de 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, a serem devidamente protocolado junto ao Sistema e-MEC, para deliberação e autorização por parte da Equipe SERES/MEC.

7. Encaminhamento de demanda da Diretoria do Colégio Dom Inácio, acerca de eventuais orientações e procedimentos a serem adotados em decorrência de



manifestação de mãe de aluno, registrada em agenda escolar, para apreciação do Conselho Pedagógico do Colégio - CONPED, com retorno de recomendações do CONPED ao plenário do CAS para deliberação final: Não houve mais manifestações. Colocada a matéria em votação, os conselheiros decidiram, em unanimidade, por sugerir que o Colégio Dom Inácio realize uma reunião do CONPED – Conselho Pedagógico do Colégio, e que após a manifestação do mesmo, seja remetida suas recomendações ao presente Conselho Acadêmico Superior, para fins de nova apreciação e deliberação, com vistas à orientação final procedimental a ser adotada por parte do Colégio, devidamente embasada na deliberação soberana do presente Conselho. **8. Outros eventuais assuntos, comunicados e deliberações de expediente: aprovações das datas de formaturas e solenidades de colações de grau domconcluintes do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio do ano de 2019, em solenidades a serem realizadas nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2020 e no dia 01 de fevereiro de 2020:** Com a palavra o Sr. Presidente informa a todos que o a Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG e o Colégio Dom Inácio de Educação Básica decidiram pelas datas de realizações de suas formaturas e solenidades de colações de grau, dos concluintes do ano de 2019, nas datas de: 29, 30 e 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Portal da Transparência UNIFEG e Colégio Dom Inácio.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
M. Reitor e Presidente CAS/UNIFEG